PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO

Lido na Sessão
Em: 19/09/17
Assinatura

Ofício n° 328/2017

Parauapebas, 18 de setembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas
Av. F – Beira Rio II
Parauapebas – PA

Em 19 09 2017 às 10h19
Cristiane

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, submetemos a essa Egrégia Câmara Municipal, no uso da prerrogativa que nos é conferida pela da Lei Orgânica do Município de Parauapebas, o presente Projeto de Lei que, dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e determina outras providências, para votação e aprovação nos termos regimentais desta Casa.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Edson Luiz Bonetti
Chefe de Gabinete
Dec. 002/2017

Diretoria Legislativa
Fl. 001
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

Morro dos Ventos, Bairro Beira Rio II, Parauapebas/PA
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 047 / 2017.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 7º e § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional, de natureza suplementar, na importância de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ao orçamento vigente, para atender a insuficiência de dotações orçamentárias referentes às despesas com concessão de abono excepcional, em parcela única, aos servidores ocupantes dos cargos de provimento de Professor, sejam efetivos ou contratos por prazo determinado, em efetivo exercício e lotados na Secretaria de Municipal de Educação, com objetivo de incentivar a melhoria e elevação dos índices do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB no Município, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 1601 – Fundo Municipal de Educação
12 361 2049 2.080 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
319004 – Contratação Por Tempo Determinado
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

Art. 2º Para dar cobertura na suplementação prevista no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos definidos pelo art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, indicados abaixo:

Órgão: 1301 – Secretaria Municipal de Obras
26 782 2028 1.026 – Abertura, Recuperação, Manutenção e Pavimentação de Vias na Zona Urbana.
449051 – R$ 4.600.000,00
26 451 2028 1.025 – Duplicação da PA 275
449051 – R$ 2.000.000,00
26 782 2029 1.029 – Construção e Recuperação de Pontes na Zona Rural
449051 – R$ 3.400.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parauapebas, 18 de setembro de 2017.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Morro dos Ventos, Bairro Beira Rio II, Parauapebas/PA
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br

Diretoria Legislativa
Fl. 002
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 047/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à deliberação dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente e determina outras providências.

O presente projeto dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), que serão destinados à suplementação de dotação orçamentária no orçamento vigente do Fundo Municipal de Educação, para pagamento de abono excepcional aos professores em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Parauapebas.

A cobertura do Crédito Adicional que ora encaminhamos refere-se aos resultantes de anulação parcial de dotações orçamentárias, autorizadas em lei, conforme § 1°, do Inciso III, do Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Vale ressaltar que as dotações anuladas não impactarão nas metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Sabendo do espírito de justiça que norteia a ação dos Nobres Vereadores na função legislativa de autorizar alterações orçamentárias, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Parauapebas, 18 de setembro de 2017.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Diretoria Legislativa
Fl. 003
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas